



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei nº 10/2023, de 05 de julho de 2023.

**Iniciativa:** Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

**Síntese:** “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

*Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados já transferidos pelos Governos Federal e Estadual, ou que serão ainda repassados no exercício.*

*Serão ao todo, o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recursos financeiros esses voltados às seguintes finalidades:*

- **CUSTEIO NA ÁREA DE SAÚDE:** Aquisição de Insumos e execução de serviços junto à Rede, cujo repasse financeiro é decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlão Pignatari;

- **INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO:** Execução do Projeto Executivo para a recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a serem executados com recursos do FEP e Royalties Federal e Estadual.

*Como se observa, são importantes investimentos que com certeza trarão desenvolvimento para a nossa cidade*



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

*indo de encontro à melhoria de oferta de bens, serviços e qualidade de vida de população.*

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

O projeto de Lei não possui “vício de origem” e a exposição de motivos anexados parecem plausíveis e de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Constituição de São Paulo e com a Lei Orgânica do Município.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 10 de julho de 2023.

**Jeferson Dione de Freitas**  
**Assessoria Jurídica**



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 10/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**Síntese:** “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte três, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 10/2023, de 05 de julho de 2023 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 10/2023, de 05 de julho de 2023, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 10 de julho de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo  
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo  
Membro

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Manoel Cabrera Peres  
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade  
Membro